



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 094, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professores.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer as seguintes funções:

I – 13 (treze) Professores I - Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

II – 11 (onze) Professores II - Anos Iniciais, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

III - 07 (sete) Professores III - Anos Finais, Informática, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

IV - 01 (um) Professor IV - Atendimento Educacional Especializado, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º As contratações de que trata art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lilián Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 094/2021, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratações temporárias de Professores”.

Justificamos a solicitação de contratação temporária de professores com o objetivo de melhor organizarmos o ano letivo de 2022; assim, solicitamos que sejam dados os trâmites legais para o presente projeto de lei, visando a contratação temporária de 32 (trinta e dois) servidores, ocupantes do cargo de professor, por um período de seis meses, prorrogável por igual período, conforme segue:

- 13 (treze) servidores para o cargo de **Professor I** (Educação Infantil), 20 horas semanais, em substituição aos seguintes profissionais:

Mat.	Professor(a)	Função	Local de trabalho
2341	Andreia Avila Dias da Silva	Direção	EMEIVL
2598/1	Carini Maria Bertaluci Vettorello	Assessoria e Supervisão Educacional	SMEC
2598/2	Carini Maria Bertaluci Vettorello	Assessoria e Supervisão Educacional	SMEC
285	Cristiane Silva	Direção	EMEFSN
1943	Jomari Domingues Sperotto	Supervisão Escolar	EMEFAJ
146	Jacqueline Aparecida Stival Callai	Direção	EMEIPP
2853	Júlia Fabiana Silva de Souza Soares	Vice-Direção	EMEIPP
138	Marcia Eliza Cavallini	Supervisão Escolar	EMEIPP
2076	Maira Tonim Hoppen	Orientação Educacional	EMEFAL
2759	Maraiza Santi dos Santos	Supervisão Escolar	EMEIVL
2342	Marcia Regina Gonçalves de Castro	Direção	EMEIVA
2790	Marliane da Silva Fernandes	Vice-Direção	EMEIVL
2697	Resolaine Radin Sperotto	Supervisão Escolar	EMEIVA

- 11 (onze) servidores para o cargo de **Professor II** (Anos Iniciais), 20 horas semanais:

Mat.	Professor(a)	Função	Local de trabalho
2055/1	Ana Paula da Rosa Reis	Supervisão Escolar	EMEFAL
2055/2	Ana Paula da Rosa Reis	Supervisão Escolar	EMEFAL
1942	Claudia Andreia Coelho Siqueira	Supervisão Escolar	EMEFSJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

33	Elaine Terezinha Sapiezinski Ottonelli	Assessoria e Supervisão Educacional	SMEC
2056/1	Elisabete König Cezimbra	Vice-Direção	EMEFAL
2056/2	Elisabete König Cezimbra	Vice-Direção	EMEFAL
3077	Fabiana Andreia Rohden	Supervisão Escolar	EMEFRB
2095/1	Janete Dallek	Direção	EMEFAL
2095/2	Janete Dallek	Direção	EMEFAL
2076	Maira Tonim Hoppen	Orientação Educacional	EMEFAL
573	Sandra Janete de Lima	Assessoria e Supervisão Educacional	SMEC

• 7 (sete) servidores para o cargo de **Professor III** (anos Finais), dos seguintes componentes curriculares:

- 1 (um) servidor para o cargo de Professor III (Anos Finais), Matemática, 20 horas semanais;
- 1 (um) servidor para o cargo de Professor III (Anos Finais), Língua Portuguesa, 20 horas semanais;
- 1 (um) servidor para o cargo de Professor III (Anos Finais), Geografia, 20 horas semanais;
- 1 (um) servidor para o cargo de Professor III (Anos Finais), Ciências, 20 horas semanais;
- 2 (dois) servidores para o cargo de Professor III (Anos Finais), Educação Física, 20 horas semanais;
- 1 (um) servidor para o cargo de Professor III (Informática Educativa), 20 horas semanais.

Mat.	Professor(a)	Componente Curricular	Função	Local de trabalho
166	Cristiane Andolhe Barcelos	Educ. Física	Orientação Educacional	EMEFSJ
285	Cristiane Silva	Líng. Portuguesa	Direção	EMEFSN
2298	Leandro Duarte Radin	Matemática	Direção	EMEFAJ
167	Leandro Padilha	Educ. Física	Direção	EMEFSJ
2365	Lilian Baungratz de Oliveira	Inf. Educativa	Asses. e Sup. Educacional	SMEC
280	Lovane Maria Donatti de Paula	Geografia	Direção	EMEFRB
2378	Marinice Martins Reis Barcelos	Ciências	Supervisão Escolar	EMEFSN

• 1 (um) servidor para o cargo de **Professor IV** (Atendimento Educacional Especializado), 20 horas semanais.

Mat.	Professor(a)	Função	Local de trabalho
2704	Alessandra Cavalheiro da Silva	Orientação Educacional	EMEFSN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Salientamos que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura está disponível para dirimir eventual dúvida que possa surgir referente às contratações.

Em anexo segue o impacto econômico financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração,
Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 602/2021- SMEC.

Santo Augusto, 27 de novembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **solicita os trâmites legais para encaminhamento de projeto de lei autorizativa para contratações temporárias de professores I, II, III e IV, para o ano letivo de 2022.**

Com o objetivo de melhor organizarmos o ano letivo de 2022, nas escolas da rede municipal de ensino, com antecedência solicitamos os trâmites legais para encaminhamento de projeto de lei autorizativa para contratação temporária de 32 (trinta e dois) servidores, ocupantes do cargo de professor, por um período de seis meses prorrogável por igual período, conforme segue:

- 13 (treze) servidores para o cargo de **Professor I** (Educação Infantil), 20 horas semanais, em substituição aos seguintes profissionais:

Mat.	Professor(a)	Função	Local de trabalho
2341	Andreia Ávila Dias da Silva	Direção	EMEIVL
2598/1	Carini Maria Bertaluci Vettorello	Assessoria e Supervisão Educacional	SMEC
2598/2	Carini Maria Bertaluci Vettorello	Assessoria e Supervisão Educacional	SMEC
285	Cristiane Silva	Direção	EMEFSN
1943	Jomari Domingues Sperotto	Supervisão Escolar	EMEFAJ
146	Jacqueline Aparecida Stival Callai	Direção	EMEIPP
2853	Júlia Fabiana Silva de Souza Soares	Vice-Direção	EMEIPP
138	Marcia Eliza Cavallini	Supervisão Escolar	EMEIPP
2076	Maira Tonim Hoppen	Orientação Educacional	EMEFAL
2759	Maraiza Santi dos Santos	Supervisão Escolar	EMEIVL
2342	Marcia Regina Gonçalves de Castro	Direção	EMEIVA
2790	Marliane da Silva Fernandes	Vice-Direção	EMEIVL
2697	Resolaine Radin Sperotto	Supervisão Escolar	EMEIVA

- 11 (onze) servidores para o cargo de **Professor II** (Anos Iniciais), 20 horas semanais:

Mat.	Professor(a)	Função	Local de trabalho
2055/1	Ana Paula da Rosa Reis	Supervisão Escolar	EMEFAL
2055/2	Ana Paula da Rosa Reis	Supervisão Escolar	EMEFAL
1942	Claudia Andreia Coelho Siqueira	Supervisão Escolar	EMEFSJ
33	Elaine Terezinha Sapiezinski Ottonelli	Assessoria e Supervisão Educacional	SMEC
2056/1	Elisabete König Cezimbra	Vice-Direção	EMEFAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2056/2	Elisabete König Cezimbra	Vice-Direção	EMEFAL
3077	Fabiana Andreia Rohden	Supervisão Escolar	EMEFRB
2095/1	Janete Dallek	Direção	EMEFAL
2095/2	Janete Dallek	Direção	EMEFAL
2076	Maira Tonim Hoppen	Orientação Educacional	EMEFAL
573	Sandra Janete de Lima	Assessoria e Supervisão Educacional	SMEC

• 7 (sete) servidores para o cargo de **Professor III** (anos Finais), dos seguintes componentes curriculares:

- 1 (um) servidor para o cargo de Professor III (Anos Finais), Matemática, 20 horas semanais;

- 1 (um) servidor para o cargo de Professor III (Anos Finais), Língua Portuguesa, 20 horas semanais;

- 1 (um) servidor para o cargo de Professor III (Anos Finais), Geografia, 20 horas semanais;

- 1 (um) servidor para o cargo de Professor III (Anos Finais), Ciências, 20 horas semanais;

- 2 (dois) servidores para o cargo de Professor III (Anos Finais), Educação Física, 20 horas semanais;

- 1 (um) servidor para o cargo de Professor III (Informática Educativa), 20 horas semanais.

Mat.	Professor(a)	Componente Curricular	Função	Local de trabalho
166	Cristiane Andolhe Barcelos	Educ. Física	Orientação Educacional	EMEFSJ
285	Cristiane Silva	Líng. Portuguesa	Direção	EMEFSN
2298	Leandro Duarte Radin	Matemática	Direção	EMEFAJ
167	Leandro Padilha	Educ. Física	Direção	EMEFSJ
2365	Lilian Baungratz de Oliveira	Inf. Educativa	Asses. e Sup. Educacional	SMEC
280	Lovane Maria Donatti de Paula	Geografia	Direção	EMEFRB
2378	Marinice Martins Reis Barcelos	Ciências	Supervisão Escolar	EMEFSN

• 1 (um) servidor para o cargo de **Professor IV** (Atendimento Educacional Especializado), 20 horas semanais.

Mat.	Professor(a)	Função	Local de trabalho
2704	Alessandra Cavalheiro da Silva	Orientação Educacional	EMEFSN

Respeitosamente,


Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido em ____/____/2021.



JUSTIFICATIVA

A solicitação do encaminhamento de projeto de lei para contratação temporária de professores neste momento do ano, fundamenta-se no fato de nos anteciparmos em relação às demandas para a organização do início do novo ano letivo, considerando o recesso da Câmara Municipal de Vereadores, bem como o período regulamentar de férias dos servidores da SMEC e das demais secretarias municipais afins, no mês de janeiro. Como o início das aulas está previsto para a primeira quinzena de fevereiro e o tempo exigido, legalmente, para publicação, entrega de documentos, exames médicos, entre outros, é necessário que esta demanda seja acatada ainda no decorrer deste ano letivo.

Salientamos as inúmeras dificuldades encontradas no presente ano letivo em relação ao quadro de servidores das escolas municipais, devido os limites no que se refere às despesas com pessoal, impostos pela Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020 que, *"estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências"*.

Ocorre que a rede municipal de ensino no ano de 2021 teve a ampliação de novas turmas de educação infantil e, principalmente, de 1º ano do ensino fundamental e, mesmo havendo concurso público para tais cargos, a nomeação dos servidores restou impossibilitada, causando grandes transtornos às escolas vez que a contratação temporária não torna-se atraente quando do ano letivo em andamento.

Na expectativa de um novo ano letivo mais estável, contando com o fim da pandemia causada pelo coronavírus, em que as escolas recebam a totalidade de seus alunos de forma presencial, se faz necessário empreender diversas ações buscando suprir as lacunas deixadas pela situação atípica vivenciada. Assim, é imprescindível iniciar as aulas, no ano letivo de 2022, com o quadro de servidores completo, principalmente de professores. Para isso, a SMEC tem planejado com afinco as atividades letivas para o novo ano, adiantando-se no encaminhamento dessas questões pontuais.

Para o ano letivo de 2022, a SMEC tem previsão de: 54 turmas de educação infantil; 33 turmas de ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e, 18 turmas de ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano).

Para atender aos alunos das diversas turmas serão necessárias:

- a) Educação Infantil: 1.080 horas semanais ($\div 13$), **necessitando de 83 professores;**
- b) Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 660 horas semanais ($\div 13$), **necessitando de 51 professores; e**
- c) Ensino Fundamental - Anos Finais: 360 horas semanais ($\div 13$), **necessitando de 28 professores.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atualmente, o quadro do magistério público municipal de Santo Augusto possui:

- a. Professor I (Educação infantil): 57 professores;
- b. Professor II (Ensino Fundamental - Anos Iniciais): 36 professores;
- c. Professor III (Ensino Fundamental - Anos Finais): 39 professores; e
- d. Professor IV (AEE): 3 professores.

Ainda, cabe ressaltar que na SMEC e nas equipes diretivas/pedagógicas das oito (8) escolas municipais atuam professores efetivos do quadro, que fazem parte da totalidade dos cargos acima citados. Portanto, a solicitação para a contratação temporária justifica-se devido à demanda de professores efetivos para o exercício das funções de diretor, vice-diretor, supervisor escolar, orientador educacional e assessor e supervisor educacional, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1.691, de 30 de dezembro de 2003, em seus artigos 15, 16, 19, 20 e 21, os quais afirmam que as referidas funções são exclusivas de professor efetivo do quadro do magistério público municipal.

Parte da demanda deixada pelos professores investidos nestas funções será atendida por regime suplementar de trabalho de outros professores (efetivos), quando possível, uma vez que as necessidades muitas vezes são para o mesmo turno em que a maioria dos professores deste nível já exercem suas funções.

Ainda, salientamos que em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.691, de 30 de dezembro de 2003 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), um professor com regime de trabalho de 20 horas semanais, atua treze (13) horas com aulas e sete (7) horas em atividades extraclasse (planejamento), ou seja, para cada dois professores se faz necessário um para complementar as 20 horas semanais de aula para cada turma.

É importante que seja prevista de acordo com a Lei Municipal n.º 1690, de 30 de dezembro de 2003, a renovação dos contratos a serem firmados, para não haver troca de profissionais no final do primeiro semestre, causando prejuízo a aprendizagem dos alunos.

A contratação seguirá a ordem de classificação do Concurso Público n.º 01/2019, homologado pelo Edital n.º 11/2020, para aqueles cargos que existam candidatos. Aos demais deve-se realizar processo seletivo público simplificado.

O projeto deve estar acompanhado pelo impacto orçamentário e financeiro.


Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.